



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 288/2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO
261/15.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução 261/15, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo Único – são requisitos obrigatórios para a apreciação do projeto:

- I – Histórico contendo os feitos notáveis do agraciado;
- II – Carta de recomendação de instituição reconhecida;
- III – Cartas de três cidadãos que atestem a idoneidade e os serviços prestados à comunidade;
- IV – Ter 30 (trinta) anos completos até a data da homenagem;
- V – Termo de Concordância do homenageado para o recebimento da Comenda.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 28 de dezembro de 2016.

Luciano de Oliveira Vidal
Presidente